ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.237, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação e a transformação do Colégio Estadual que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Colégio Estadual Professora Zuzu, situado na Avenida das Américas, s/n, Bairro das Américas, Município de Catalão/GO, em funcionamento desde 1º de janeiro de 1989.

Parágrafo único. O Colégio Estadual de que trata o caput fica transformado, a partir de 1º de janeiro de 2023, em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Iris Rezende Machado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto ao art. 1º, caput, a 1º de janeiro de 1989.

Goiânia, 25 de agosto de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JAMIL CALIFE
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 25/08/2023

Autor	Deputado Jamil Calife
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023001004
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Polícia Militar - PM Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
Categoria	Educação